

L E I Nº 457/93.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, Decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplemen-
tar até o limite máximo de 300% (Trezentos por Cento) sobre o Orçamen-
to Vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Orçamento da Câmara Municipal, será
também Suplementado em igual percentual 300%.

Art. 2º - Os Créditos necessários, serão abertos por competente De-
creto Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e impres-
cindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.

Art. 3º - Na forma da Lei Federal em vigor de nº 4.320 de 17 de
março de 1964, o Poder Executivo usará como recursos que serão uti-
lizados para respaldo de cada crédito aberto respectivamente por De-
creto Executivo mencionado no artigo anterior os constantes no Arti-
go 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I a IV da Lei acima citada.

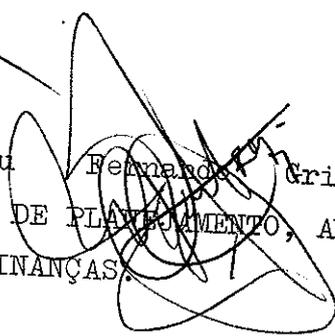
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revo-
gam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira(Ba), 02 de fevereiro de 1993.


Raimundo Bastos Leite

PREFEITO.


Galileu Fernando Crisy.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINIS-
TRAÇÃO E FINANÇAS.